



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N° 3926 · CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição de Hoje: 257 páginas

PORTARIA

PORTARIA N° 25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal n° 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **ADILSON NUNES SOUSA CPF 00595337309, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2° Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n° 265/2019

Art. 3° Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4°. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **AKMAN CORREIA VIANA CPF nº 931.725.913-87, cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ALAN BUENO E SILVA CPF nº 932.620.863-04, cargo de Agente Administrativo, lotado no SAAE e Administração**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ALBERTO DE ANDRADE SOARES CPF nº 308.724.054-00**, cargo de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ALESSANDRO VALDECY COSTA DE SOUSA CPF nº 941.986.593-20, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ALEX SANDRO DOS SANTOS NERES CPF nº 948.499.513-68, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **ALISSON RODRIGUES LELES CPF 00432372318, cargo de Secretario Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **AMELIA RAUJO DE OLIVEIRA CPF nº 417.614.053-49, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ANA MARIA BUENA E SILVA CPF nº 467.949.483-20, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ANA PAULA MOURA CPF nº 478.997.273-91, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS CPF nº 424.061.137-87, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ANDERSON SOUSA SOARES CPF 975.915.803-53, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ANGELA DE OLIVEIRA A. SILVA CPF nº 288.999.893-20**, cargo de dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ANTONIA MARIA CARDOSO E SILVA CPF nº 624.920.713-91, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ANTONIA MARTINS DA SILVA ROSA CPF nº 813.656.083-87, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos

imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ANTONIETA DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO CPF 11081538368, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ANTONIO JOAQUIM ALMEIDA FILHO CPF nº 452.726.893-72, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **ADILSON NUNES SOUSA CPF 00595337309, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **CARLOMAN DOS REIS P ROCHA CPF - 27367720325**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente

cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **CLAUDIO FERREIRA CARVALHO CPF 00728103354, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **CONCEICAO DE MARIA AGUIAR BARROS MOURA – 63866625391, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **CONCEICAO DE MARIA L. P. SILVA CPF nº 623.134.603-04, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **CRYSTIANE SHARON PAULA SANTOS CPF nº 823.653.003-59, cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **DELMAR CARNEIRO SALAZAR CPF 06215726320, cargo de ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **DERISE DE ASSUNCAO BARBOSA CPF 00605790302, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **DOMINGOS SOUSAS BALICA CPF nº 350.512.213-00**, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **DORI EDSON PEREIRA MARTINS CPF nº 402.019.612-53**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **EDILEUZA DA SILVA VERNECK CPF nº 825.802.513-91, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **EDNA MARIA CASTRO E SILVA CPF nº 848-925-363-34, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **EDNA MARIA DA SILVA ROCHA CPF nº 470.123.233-53, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos

imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ELIANA TEIXEIRA DE MOURA, cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ELINE TEIXEIRA ALVES DA SILVA CPF nº 847.932.283-72, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando

indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **ELIVANIA SILVA DOS SANTOS CPF 01140872370, cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ELIVELTON COSTA OLIVEIRA CPF nº 956.034.173-15, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ELIZANE DA SILVA LIMA DOS SANTOS CPF nº 452.739.793-15, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ELIZETE RIBEIRO CASTRO CPF nº 476.663.823-91, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **ELMYRA CATHARINE BONFIM MIRANDA NOGUEIRA - 64791823320, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **EMILIA RAQUEL DE CARVALHO PEREIRA CPF - 66304393334, cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **EMILIA VIEIRA CHAVES SOBRINHO CPF nº 819.606.113-72, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ENEIAS EVANGELISTA A. MATIAS CPF nº 335.009.753-72**, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 263/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ERBSON CARLOS PEREIRA MIRANDA CPF 00351004351, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ERIELMA DA SILVA NEPOMUCENO CPF nº 814.448.003-10, cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ERIVALDO DE SOUSA MOURA CPF – 76738515391, cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos

imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ESMERALDA COELHO DE CARVALHO CPF nº 449.367.293-53, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **EVERALDO DOS SANTOS COSTA CPF nº 571.961.763-91, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **FERNANDA LUIZA BATISTA SILVA CPF 02699916382, cargo de Agente de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FLAVIA DE SOUSA RODRIGUES – 76662063304, cargo de Professor,**

lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FRANCIGELDA RIBEIRO CPF nº 420.901.723-04, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **FRANCISCA DA SILVA SOUSACPF n° 550.950.033-68, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n° 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **FRANCISCA ELIENE FERREIRA LIMA CPF 02174239302, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FRANCISCA FERREIRA CASTRO ROCHA CPF nº 324.990.433-34**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FRANCISCA IVONISETEH DE S. LIMA CPF nº 282.930.453-33**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **FRANCISCA MARICI C. MAGALHAES CPF nº 625.087.094-68, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **FRANCISCO ALTAMIR RAMOSPEREIRA CPF 918.671.183-00, cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS A. DOS SANTOS CPF nº 381.813.123-68**, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE CARVALHO CPF 00399262300, cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FRANCISCO JOSE RAMOS COSTA CPF- 452.732.003-34, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FRANCISCO QUEIROZ DOS SANTOS CPF nº 460.720.043-34, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **FRANKLIN ROOSEVELT OLIVEIRA MARANHÃO CPF – 76556557315, cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **GEANE ALVES SOUSA CPF – 68508700334, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos

públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **GLORIA REIJANE PEREIRA M. LOBAO CPF nº 416.752.903-34**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **HELZI DE MARIA MACHADO OLIVEIRA CPF 10342125320, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **HERBERT BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF nº 940.129.203-59, cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **IRAMAR FERREIRA DOS SANTOS CPF nº 289.508.281-20**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **IRENE SOUSA DA SILVA CPF nº 397.270.683-91**, cargo de enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **IRENICE MARIA UCHOA DE ASSUNCAO CPF nº 578.914.271-00, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **IVALDO SILVA PRIMO CPF nº 446.853.863-53, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JACQUELINE GUIMARES SILVA CPF nº 347.374.803-4**, cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA CPF nº 342.676.033-91**, cargo técnico de enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos

imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JAQUELINE SILVA DE SOUZA CPF – 65035739368, cargo de ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JARDISON HENRIQUE COSTA AGUIAR CPF – 65454472387, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JOANA MARIA DA C. OLIVEIRA - 71507779372, cargo de ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JOAO BATISTA LOPES DOS SANTOS CPF nº 475.852.773-34, cargo de**

Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **JOELMA ABREU COSTA - 00014589303, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **JOELMA COUTINHO LOPES CPF nº 556.678.563-87, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JONAS MONTEIRO RIBEIRO CPF nº 325.000.093-00**, cargo de auxiliar de biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº101, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JOSE DE JESUS DA SILVA CPF – 65917855315, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **JOSE WAGLA SILVA ROCHA CPF nº 571.965.593-04, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JOSE WILLAMS ALVES ALMEIDA CPF – 72174684349, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **JOSENILDE CASTELO BRANCO FERREIRA CPF nº 621.137.044-04, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JOSUE RIBEIRO CARNEIRO CPF nº 407.056.763-15**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **JUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF nº 386.871.513-49**, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos

imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **JULIERMES CARVALHO PEREIRA - 63253682315, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **KATIA SILENE DOS SANTOS LOBO CPF – 72477130382, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **KELMA JEANE CARVALHO BEZERRA CPF nº 335.009.833-91**, cargo de farmacêutica e coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **LEILAMAR ALVES PEREIRA CPF nº 483.740.083-34, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **LEONCIO REIS PINHEIRO MOURA CPF nº 490.153.033-04 cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **LEONIDAS REIS PINHEIRO MOURA CPF - 73417688353, cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **LILIA DA CONCEICAO ARAUJO RIOS CPF 999.113.373-91, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **LINDALVA LIMA MOREIRA CPF – 75845830320, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **LOURIMAR SANTANA E SILVA CPF nº 530.683.743-87, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação,,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **LUCY CALLAND MARQUES SERRA CPF nº 282.873.123-53**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **LUZIA SILVA DOS SANTOS CPF nº 854.376.113-15, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MAGNOLIA DE JESUS S. MAGALHÃES CPF nº 329.801.243-20**, cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO CPF – 73735507387, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARCIA MARIA LEO BRITO CPF - 65387937387, cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **MARCIO LOBO LIMA CPF nº 530.948.753-00, cargo de Tec. em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **MARIA AURICLEIA DE SANATANA SILVA CPF nº 878.346.693-20, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **MARIA BERENICE P ROCHA CPF nº 269.318.853-91, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA DAS GRACAS C. DE M. COELHO CPF nº 475.851.023-72, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA DAS GRACAS DOS REIS CRUZ CPF nº 417.611.973-04, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA DE JESUS REIS DE OLIVEIRA CPC nº 373.568.793-87**, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA DE LOURDES BEZERRA NETA CPF 12435201320, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO MOURA CPF nº 337.277.673-91**, cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **MARIA EVELTA SANTOS DE OLIVEIRA CPF nº 853.735.833-91, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA GORETE F. LEITE CPF nº 306.305.763-00**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA HELENA DO N P SOUSA CPF - 68150385304, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA IRIS RODRIGUES SANTOS CPF 12658545304, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando

indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **MARIA JOSE DE ARAUJO COSTA – 63340151334, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA JOSE DO SANTO SOUSA CPF nº 475.104.203-34, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA JOSE VIEIRA BANDEIRA CPF Nº 282.863.083-87**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA LENIMAR PEREIRA SOUSA CPF nº 373.774.503-04**, cargo técnica de enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de saúde, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA PERPETUA DO SOCORRO DA CUNHA SILVA CPF nº 483.191.633-15, cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA PERTOLINA COSTA CPF nº 303.582.053-87**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA SELVANIRA N PEREIRA CPF - 67838251320, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA SUZETE DA S. P. TORRES CPF nº 341.941.343-20**, cargo de auxiliar de professora, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARIA TEODORA A. R. DE ANDRADE CPF nº 483.733.893-34, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **MARIA VILANI SOUSA ALMEIDA - 63317290382, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **MARIJANE ROMA VARAO CPF n° 508.441.563-53, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n° 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARILENE LIMA CPF nº 282.901.603-30**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARINETE ALMEIDA AGUIAR ARAGAO CPF nº 460.722.093-00, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MARLUCE MONTEIRO LIMA CPF - 66397960749, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MAYSA DA SILVA MOURA CPF nº 478.987.393-53, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **MERIDALVA GONCALVES DE SOUSA CPF nº 621.845.803-25, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **MILENA CRISTINA SANTOS SOLTA CPF nº 957.035.603-06, cargo de Coodenadora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MOACY WCHOA SILVA JUNIOR CPF - 64972127368, cargo de Aux. De Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **MODESTINO RODRIGUES DE GUIMARAES NETO CPF nº 282.878.603-00**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **NILSON FERNANDES DE ARAUJO CPF – 76203174491, cargo de técnico em educação física, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **NILSON GOMES FERREIRA nº 392.978.532-34**, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **NOEL DE CARVALHO NEPONUCENO CPF 02082036308, cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese,

acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ORQUIDEA PEREIRA DO CARMO SILVA CPF 963.961.643-53, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **OSCAR DE SOUSA CPF nº 425.447.003-78, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 2652019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **OSMARINA DOS REIS COSTA CPF nº 475.849.123-20, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **OZITA MARIA BRITO CONCEICAO CPF 571.950.643-87, cargo de Tec. Em Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Educação,**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **PAULO DE TARSO SOARES CPF 11214783368, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **RAIMUNDA ALMEIDA COIMBRA CPF 00905924339, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **RAIMUNDA COSTA BEZERRA CPF nº 325.005.133-00**, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **RAIMUNDA LIMA DIAS CPF - 69636133387, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **RAIMUNDA MARIA CHAVES CORREIA CPF nº 483.732.903-97, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **RAIMUNDO DE N A CRUZ SANTIAGO CPF 08870047334, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **REGINA DO CARMO CRUZ CPF nº 828.493.073-00, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente

cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **REGINALDO PINHO DE ABREU CPF nº 483.514.903-34, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ROBERTO DE SOUSA DA ROCHA CPF – 74299689372, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ROBSON EDSON SOARES RODRIGUES CPF nº 850.593.077-00, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 267/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ROSALDIR MARIA CHAVES CORREIA CPF nº 452.753.273-15, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ROSANA VERAS TROVAO CPF nº 407.088.883-72**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ROSANE APOLINARIO BARBOSA CPF nº 606.294.333-80, cargo de AOSD, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ROSE MARY BRANDAO DE OLIVEIRA CPF nº 421.247.513-87, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ROSEANE RODRIGUES COIMBRA DE OLIVEIRA CPF - 67975127353, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ROSELY MARIA ALVES N. DE ALMEIDA CPF nº 408.852.673-20**, cargo professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ROSYMARE SOUSA DE ARAUJO CPF nº 335.010.253-00**, cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE NOVEBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **ROZILENE MARIA M DE ABREU CPF nº 508.436.133-00, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando

indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **RUBENILSON LUNA MATOS CPF – 66293340272, cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **SEBASTIAO PORCIONE RIBEIRO DE SOUSA CPF - 73383139387, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **SERGIO ARAUJO GUIMARAES CPF – 75385473391, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **SIDNEY CARVALHO DE SOUSA CPF nº 577.528.343-00, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **SILVIA MARIA DO CARMO OLIVEIRA CPF nº 476.977.173-87, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **SOCORRO DE MARIA FELIX COSTA CPF nº 842.284.403-63, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **SOLANNIA ROCHA DE LIMA LAGO CPF nº 417.611.893-87, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **SUELY BARBOSA MOURA CPF nº 792.006.133-49, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **TEREZA CRISTINA LOBO LIMA CPF nº 352.092.833-72**, cargo de

professora, lotado na Secretaria Municipal de educação, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **VALDONE MENDES VIEIRA CPF 06671756368, cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **VANIA MARIA SOUSA P SILVA CPF nº 924.028.523-72, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do **VILMA MARIA VIANA DE OLIVEIRA CPF nº 493.118.083-34, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **VIVIANNE RODRIGUES CARVALHO BRITTO, cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **WAGNER DA SILVA CAMPOS CPF 00991737350, cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **YASMIN ARAUJO DA SILVA CPF 02745450395, cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional **YVANA MARIA CAMELO FURTADO CPF - 00391103385, cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade funcional do servidor **ZELIA AIRES ASSUNCAO CPF – 0295220368, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em razão do referido servidor estar, em tese, acumulando indevidamente cargos públicos na Administração Municipal, conforme dados extraídos no relatório de vínculos ativos, inativos ou instituidores de pensão do SAAP – módulo folha do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior ficará responsável a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº 265/2019

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

